

ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES

GABINETE DO PRESIDENTE
ATO/PORTARIA Nº 116/2021-GAB/IPMB – MIGUEL ANTÔNIO FERREIRA

Breves (PA), 10 de agosto de 2021.

Ex-inativo(a): Vânia Juçara Silva Lobato – Beneficiário (s): Miguel Antônio Ferreira (convivente).

A EXMª. PRESIDENTE DO IPMB – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES - ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Benefício de Pensão Por Morte, ao Sr.: **MIGUEL ANTÔNIO FERREIRA (convivente)**, sendo o instituidor do benefício a Sra.: **VÂNIA JUÇARA SILVA LOBATO**, que em vida exerceu a função de Professora, com lotação na Secretária Municipal de Educação - SEMED, de acordo o disposto no Art. 40, § 7º, II da Constituição Federal de 1988, Art. 27 e seguintes da Lei Municipal nº 2.211/2010, com proventos calculados de acordo com Planilha de Cálculo de Proventos (Abaixo) constante nesta, a partir desta data até posterior deliberação.

PLANILHA DE CÁLCULOS DE PROVENTOS		
TIPO DE CÁLCULO	INTEGRAL	
PERÍODO DE REFERENCIA	10/2020	
TIPO DE BENEFICIO	PENSÃO/MORTE	
DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS	VALORES	FUNDAMENTOS LEGAIS DOS VALORES
VENCIMENTO BASE 200H	R\$ 3.059,32	Artigo 18 § 1º anexos, II, III, IV, V e VI da Lei Municipal nº 2.236/2011 – Alterado Artigo 6º Parágrafo Único da Lei Municipal 2.502/2017 – Atualizado pelo Decreto nº 012/2020.
AD. P/TEMPO SERVIÇO 24%	R\$ 382,88	Artigo 61 da Lei Municipal nº 1.601/1992 – Alterado Artigo 61§ 1º Inciso VIII Lei Municipal nº 2.175/2008.
REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS 100H	R\$ 131,35	Artigo 5º, Lei Municipal nº 2.502/2017
GRATIF. EXERCÍCIO MAGIST. ESCOLAS Z. RURAL R\$ 100	R\$ 100,00	Artigo 19 Inciso IV, Lei Municipal nº 2.236/2011.
GRATIF. EXERCÍCIO MAGISTÉRIO 15%	R\$ 478,60	Artigo 19 Inciso V § 5º Lei Municipal nº 2.236/2011-Alterado Artigo 1º § 5º Lei Municipal nº 2.269/2012.
TOTAL DE PROVENTOS	R\$ 4.152,15	

BENEFICIÁRIO MIGUEL ANTÔNIO FERREIRA (convivente)
R\$ 4.152,15

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução deste ato correrão por conta da dotação orçamentária própria e específico para estes fins, do IPMB – Instituto de Previdência do Município de Breves.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativo a 28.11.2020, revogado as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Instituto de Previdência do Município de Breves, Estado do Pará.

DORALICE CÂMARA DE ALMEIDA
Instituto de Previdência do Município de Breves
Presidente – Portaria nº 052/2021

Publicado por:
Eduardo Sardo Valente Neto
Código Identificador:F5DDF002

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 13/08/2021. Edição 2803
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famep/>